

S.R. DA SAÚDE
Acordo n.º 18/2016 de 20 de Junho de 2016

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente acordo de cooperação financeira entre:

1.º OUTORGANTE: Secretaria Regional da Saúde, contribuinte fiscal n.º 600083756, sita no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, representada pelo Secretário Regional da Saúde, Luís Mendes Cabral.

e

2.º OUTORGANTE: Alternativa – Associação Contra as Dependências, contribuinte fiscal n.º 512042209, com sede em Rua Coronel Chaves n.º 42 9500 -309 Ponta Delgada, aqui representado pela sua Presidente, Ana Jácome Correia Hintze Ribeiro Cymbron.

De acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula I

Objeto

1. O presente acordo de cooperação financeira tem por objeto regular o apoio a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante no âmbito do programa desenvolvido pela Associação Alternativa, o qual se destina à redução de riscos e minimização de danos, ao tratamento e à reinserção na população com comportamentos aditivos e dependentes, com o objetivo de promover estilos de vida saudáveis, conforme objetivos da estratégia regional para a promoção de estilos de vida saudável e prevenção de comportamentos de riscos do Plano Regional de Saúde 2014-2016-extensão 2020.

2. O financiamento destina-se a participar despesas com a realização de tratamento, nomeadamente na administração de antagonista opiáceos e realização de testes de despiste de substâncias psicoativas ilícitas.

Cláusula II

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante a participação no montante máximo de 695,29€, conforme definido nos pontos seguintes, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos 2016, capítulo 50, divisão 06.08-6, código 04.07.01O).

1. O apoio máximo a atribuir foi alvo de despacho favorável do Secretário Regional da Saúde a 18 de maio de 2016.

2. O montante será concedido após publicação do presente acordo em *Jornal Oficial* e será atribuído pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante após envio dos documentos comprovativos.

Cláusula III

Obrigações do segundo outorgante

1. O segundo outorgante compromete-se a:

a) Utilizar as verbas atribuídas para os fins referidos na cláusula anterior;

- b) Criar um centro de custos para a gestão do financiamento atribuído, organizando autonomamente a documentação justificativa da aplicação do apoio, cumulativamente com os seus registos contabilísticos normais;
- c) Mencionar o apoio concedido pelo Governo Regional dos Açores, Secretaria Regional da Saúde e colocar o carimbo do projeto em todos os documentos justificativos de despesa;
- d) Enviar os documentos comprovativos através do endereço eletrónico sres-drs@azores.gov.pt, até dia 5 do mês seguinte ao que as mesmas dizem respeito;
- e) Remeter ao primeiro outorgante, até ao dia 15 de julho, um relatório de execução material e financeira do projeto referente ao primeiro semestre.
- f) Apresentar ao primeiro outorgante, até ao dia 31 de janeiro de 2017, um relatório de execução de resultados do projeto (conforme modelo anexo) tendo em conta os objetivos previamente assumidos.

Cláusula IV

Transferência de verbas

O segundo outorgante possui conta bancária em Banco Santander Totta, com o IBAN PT 50001800003707562700162, que utilizará pra efeitos de movimentação da verba respeitante a este projeto.

Cláusula V

Revisão

O presente acordo poderá ser revisto com o consentimento de ambas as partes, salvaguardando-se o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A de 23 de março.

Cláusula VI

Incumprimento

No caso de incumprimento de uma das partes, o presente acordo de cooperação financeira poderá ser dado por terminado, ficando a parte faltosa, no caso de ser o segundo outorgante, obrigado a devolver o montante atribuído.

Cláusula VII

Duração

O presente acordo produz efeitos a partir de 1 de junho de 2016 e é válido pelo período de 6 meses.

31 de maio de 2016.

O Secretário Regional da Saúde,

A Presidente da ALTERNATIVA,

ANEXO

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Nota introdutória
2. Objetivos previstos
3. Objetivos alcançados
4. Recursos humanos previstos/utilizados
5. Recursos financeiros previstos/utilizados
6. Justificação dos desvios
7. Razões da eficácia
8. Principais obstáculos
9. Perspetivas futuras
10. Anexo - Documentação de suporte